



LEI Nº 903, DE 26 DE JUNHO DE 1 991.

Dispõe sobre integração à AMEF  
e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município que representa à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ESTRADA DE FERRO - AMEF, com o objetivo de somar esforços conjuntamente para o desenvolvimento integrado das comunidades a ela pertencentes.

Parágrafo Primeiro - A autorização de que trata este artigo abrange o cumprimento integral dos termos consignados nos Estatutos Sociais da Entidade especialmente o constante do artigo 40, letra "a".

Parágrafo Segundo - Para a satisfação da rubrica contábil e financeira sem dotação própria, fica, desde já, autorizado a abrir crédito especial dentro do Orçamento vigente, nas quantias necessárias a atender as despesas devidas com as contribuições mensais ou outras obrigações e encargos advindos da manutenção e custeio dos objetivos da aludida Associação.

Parágrafo Terceiro - O valor da contribuição será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), até o mês de dezembro do corrente ano,



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Silvânia



Aqui Bate Coração Silvaniense

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1 991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 26 de junho de  
1 991.

  
José Denisson de Sousa  
- PREFEITO -